



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.919 de 18 de março de 2025

(Projeto de Lei nº 016/2025 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
18/03/2025
Ulayas

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.295, de 12 de junho de 2017, quanto ao Brasão do Município de Canarana/MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica remodelado o brasão do município, conforme modelo anexo, e alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.295, de 12 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Brasão, de que trata o artigo anterior, tem a seguinte interpretação:

- I- Cuia - utilizada para servir o chimarrão, bebida típica do Rio Grande do Sul, simboliza também a hospitalidade, a amizade e a convivência fraterna entre as pessoas que se reúnem nas chamadas rodas de chimarrão;
- II- Coroa Mural forrada de amarelo ouro - Representam a sede do Município onde se localiza a cidade de Canarana, composta por casas, comércios, indústrias, prestadoras de serviços, órgãos públicos e entidades;
- III- O nome do município, a sua economia, com destaque para a agropecuária e agricultura, um aperto de mão, simbolizando a união da população que é formada por migrantes de todas as partes do Brasil e do mundo com traços culturais e étnicos diversificados;
- IV- O avião dos pioneiros, que teve um papel fundamental na colonização do Médio Araguaia, trazendo migrantes gaúchos para o Mato Grosso;
- V- Ramos de gergelim, de soja e a imagem de um boi, para representar o momento atual da agropecuária do município, que orgulhosamente tem o título de capital mundial do gergelim;
- VI- O Sol, que está presente na bandeira da cidade.

4



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana -MT, 18 de março de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal



Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Julio Cesar Bispo, para exercer o cargo de Assessor de Controle de Obras, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 06 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 11 de março de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2025

De 12 de março de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Pedro Vinicius Matielo Gonçalves Schmidt, para exercer o cargo de Coordenador de Serviços Urbanos, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de março de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Canarana convida a população para a Audiência Pública para a apresentação da modernização do brasão do Município de Canarana/MT, no dia 14 de março de 2025, às 14:00 horas.

Cordialmente,

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

O CODEMA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços com caminhão trator cavalo mecânico engatado com semi reboque prancha, de acordo com as especificações do edital e anexos, no endereço eletrônico www.licitacoescodema.com.br no dia 28/03/2025 às 12h30min (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE/MT e demais legislações. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço eletrônico www.licitacoescodema.com.br ou ainda solicitar e obter maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br

Canarana-MT, 12 de março de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO

Art. 1° – Declarar a Vacância do cargo de **Técnico em Desenvolvimento Infantil**, ocupado pelo servidor **Renato Teodoro da Silva**, matrícula n°7865, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2° - A vacância de que trata o art. 1° desta Portaria terá o prazo de 03 (três) anos, podendo ser interrompida antes deste prazo desde que a pedido do servidor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.

Art.4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 11 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°219/2025

Portaria N°219/2025

De 30 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2° da Lei Municipal Complementar n° 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **Julio Cesar Bispo**, para exercer o cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Administrativo, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°283/2025

Portaria n°283/2025

De 06 de março de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar n°. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a **Denaides Moreira Silva Dourado**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário**, Matrícula n°5240, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 03 de março de 2025 a 31 de maio de 2025.

Relativo ao quinquênio de 2019 a 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 06 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Canarana convida a população para a Audiência Pública para a apresentação da modernização do brasão do Município de Canarana/MT, no dia 14 de março de 2025, às 14:00 horas.

Cordialmente,

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°218/2025

Portaria N°218/2025

De 30 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2° da Lei Municipal Complementar n° 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **Jullio Hevlen Freitas Tavares**, para exercer o cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Administrativo, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°298/2025

Portaria N°298/2025

De 12 de março de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2° da Lei Municipal Complementar n° 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **Ileineide Lopes da Costa**, para exercer o cargo de Assessor do Programa de Habitação, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de março de 2025.

Vilson Biguelini

VI - Por interesse público.

Art. 5º - A existência e a atuação de fiscalização do cedente em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da cessionária em relação aos seus encargos tributários, trabalhistas e patrimoniais, e as consequências e aplicações próximas ou remotas.

Art. 6º - Se qualquer uma das partes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte de qualquer condição contidas nos artigos, incisos e parágrafos desta Lei, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de algum modo afetar ou prejudicar essas mesmas condições citadas nos artigos, incisos e parágrafos, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Art. 7º - Firmada a presente cessão, a cessionária permitirá que, os servidores do Município possam durante o período diurno utilizar dos aparelhos instalados para atender ao desenvolvimento educacional dos alunos da rede pública municipal.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, por Decreto, nas disposições que couber.

Art. 9º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canarana -MT, 18 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.919 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Lei Municipal nº 1.919 de 18 de março de 2025

(Projeto de Lei nº 016/2025 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.295, de 12 de junho de 2017, quanto ao Brasão do Município de Canarana/MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica remodelado o brasão do município, conforme modelo anexo, e alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.295, de 12 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Brasão, de que trata o artigo anterior, tem a seguinte interpretação:

I- Cuia - utilizada para servir o chimarrão, bebida típica do Rio Grande do Sul, simboliza também a hospitalidade, a amizade e a convivência fraterna entre as pessoas que se reúnem nas chamadas rodas de chimarrão;

II- Coroa Mural forrada de amarelo ouro - Representam a sede do Município onde se localiza a cidade de Canarana, composta por casas, comércios, indústrias, prestadoras de serviços, órgãos públicos e entidades;

III- O nome do município, a sua economia, com destaque para a agropecuária e agricultura, um aperto de mão, simbolizando a união da população que é formada por migrantes de todas as partes do Brasil e do mundo com traços culturais e étnicos diversificados;

IV- O avião dos pioneiros, que teve um papel fundamental na colonização do Médio Araguaia, trazendo migrantes gaúchos para o Mato Grosso;

V- Ramos de gergelim, de soja e a imagem de um boi, para representar o momento atual da agropecuária do município, que orgulhosamente tem o título de capital mundial do gergelim;

VI- O Sol, que está presente na bandeira da cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana -MT, 18 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2025

De 19 de Março de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR**, cargo de Eletricista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 132/2022 – Pregão Presencial nº 037/2022** – cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo (luminárias, braços ornamentais e postes metálicos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens de Canarana MT., conforme especificações do edital.

Art. 2º- Nomear **ALEX FERREIRA DE SOUSA**, matrícula 8895, cargo de Fiscal de Tributos, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 179/2025 de 27/01/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 19 de Março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2025

De 19 de Março de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR**, cargo de Eletricista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 106/2024 – Pregão Eletrônico nº 034/2024** – cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos materiais elétricos e itens acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações do edital.

Art. 2º- Nomear **ALEX FERREIRA DE SOUSA**, matrícula 8895, cargo de Fiscal de Tributos, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 206/2025 de 27/01/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 19 de Março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2025

De 19 de Março de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

VI - A proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente, sem autorização da Prefeitura Municipal;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder salas de aula do imóvel por um período de 10 (dez) anos, com efeitos a partir de abril de 2025, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único - O prazo estipulado para 2026 refere-se ao período de melhorias e de efetivação da contrapartida que a UNICAN Y FACULDADES INTEGRADAS CANARANA realizará nas instalações da escola.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal poderá solicitar o prédio cedido, independente de ato especial, retornando o imóvel a cedente, nos seguintes casos:

- I - Se o imóvel no todo ou em parte vier a ser dada utilização diversa da qual foi destinada;
- II - Se ocorrer o não cumprimento das condições impostas pela presente Lei;
- III - se a cessionária renunciar a cessão, deixar de exercer sua atividade específica ou se extinguir;
- IV - Findo o prazo estipulado no artigo 3º desta Lei, com respectiva prorrogação;
- V - Construção de sede própria da UNICAN Y FACULDADES INTEGRADAS CANARANA;
- VI - Por interesse público.

Art. 5º - A existência e a atuação de fiscalização do cedente em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da cessionária em relação aos seus encargos tributários, trabalhistas e patrimoniais, e as consequências e aplicações próximas ou remotas.

Art. 6º - Se qualquer uma das partes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte de qualquer condição contidas nos artigos, incisos e parágrafos desta Lei, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de algum modo afetar ou prejudicar essas mesmas condições citadas nos artigos, incisos e parágrafos, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Art. 7º - Firmada a presente cessão, a cessionária permitirá que, os servidores do Município possam durante o período diurno utilizar dos aparelhos instalados para atender ao desenvolvimento educacional dos alunos da rede pública municipal.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, por Decreto, nas disposições que couber.

Art. 9º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canarana -MT, 18 de março de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1.919 DE 18 DE MARÇO DE 2025

(Projeto de Lei nº016/2025 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.295, de 12 de junho de 2017, quanto ao Brasão do Município de Canarana/MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica remodelado o brasão do município, conforme modelo anexo, e alterado o artigo 2o, da Lei Municipal nº 1.295, de 12 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Brasão, de que trata o artigo anterior, tem a seguinte interpretação:

I- Cuia - utilizada para servir o chimarrão, bebida típica do Rio Grande do Sul, simboliza também a hospitalidade, a amizade e a convivência fraterna entre as pessoas que se reúnem nas chamadas rodas de chimarrão;

II- Coroa Mural forrada de amarelo ouro - Representam a sede do Município onde se localiza a cidade de Canarana, composta por casas, comércios, indústrias, prestadoras de serviços, órgãos públicos e entidades;

III- O nome do município, a sua economia, com destaque para a agropecuária e agricultura, um aperto de mão, simbolizando a união da população que é formada por migrantes de todas as partes do Brasil e do mundo com traços culturais e étnicos diversificados;

IV- O avião dos pioneiros, que teve um papel fundamental na colonização do Médio Araguaia, trazendo migrantes gaúchos para o Mato Grosso;

V- Ramos de gergelim, de soja e a imagem de um boi, para representar o momento atual da agropecuária do município, que orgulhosamente tem o título de capital mundial do gergelim;

VI- O Sol, que está presente na bandeira da cidade.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana -MT, 18 de março de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1.920 DE 18 DE MARÇO DE 2025